

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1837 de 30/04/08

DECRETO Nº. 13.048/08
DE 18 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à empresa CERÂMICA PARARANGABA LTDA. e AFONSO GOMES LACERDA, destinada as obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra com benfeitorias (uma edificação de 24,00m²-vinte e quatro metros quadrados).
- 2 – Proprietário: CERÂMICA PARARANGABA LTDA./AFONSO GOMES LACERDA.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre ÁREA VERDE III, LOTE 09, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 08 e AVENIDA BENEDITO FRIGGI.
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno constituído por parte do lote 8 da quadra "OO", situado com frente para a Avenida Benedito Friggi (antiga avenida 2) do loteamento denominado Jardim Pararangaba, localizado no perímetro urbano desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, São Paulo, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,29m (doze metros e vinte e nove centímetros) de frente, confrontando com a Avenida Benedito Friggi (antiga avenida 2); 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) nos fundos, onde confronta com o remanescente do lote 08; 2,34m (dois metros e trinta e quatro centímetros) pelo lado direito, no sentido de quem do lote olha para a Avenida Benedito Friggi (antiga avenida 02), confrontando com parte do lote 09; 8,79m (oito metros e setenta e nove centímetros) pelo lado esquerdo, no sentido de quem do lote olha para a Avenida Benedito Friggi (antiga avenida 2), confrontando com parte da área verde III, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 66,18m² (sessenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº. 38684-4/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

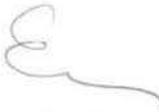
I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18
de abril de 2008.

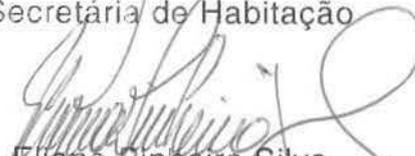

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



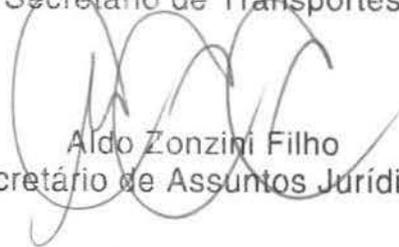
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos